



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail: itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

COMISSÃO MUNICIPAL DE
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 708

Altera dispositivo que especifica da lei 650, de 21 de setembro de 1.999"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA

Art. 1º - O art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei 650, de 21 de setembro de 1.999, que " dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso, com encargos, e posterior doação condicionada, de área pública que especifica, à empresa DUBAR Industria e Comercio de Bebidas Ltda., e contém outras providencias" , passam a vigorar com as seguintes redações

Art. 1º - ...

§ 2º - São encargos da empresa beneficiária aqueles estabelecidos no Protocolo de Intenções firmado em 21 de setembro de 1.999, entre o Município, a beneficiária, o Governo de Minas Gerais e outros órgãos, cujo texto fica fazendo parte integrante deste Lei, especialmente as seções I e V, devendo a beneficiária cumprir o cronograma que apresentou , que compõe o anexo único desta lei também a integra.

§ 3º - O prazo de concessão vai até a conclusão da primeira etapa, definida no Protocolo de Intenções, devendo o Executivo, a qualquer tempo, se constatar o descumprimento dos encargos pela beneficiária, revogar o benefício mediante notificação e promovendo as medidas necessárias à reintegração da posse do bem concedido, com todas as benfeitorias, sem direito a retenção ou indenização.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CEP : 37.655-000

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2.001, quando teve início o cronograma de obras referido no art. 1º, § 2º da Lei 650/99.

Itapeva, 12 de novembro de 2.001

HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANÍSIO PEREIRA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete